



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 296

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 296

Página 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 105/26
DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Nomeação dos membros do
Fórum Permanente Municipal
de Educação (FPME) de
Pracinha/SP”

Laércio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME), de acordo com o Decreto Municipal nº1616, de 01 junho de 2026:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wagner Esterquile de Azevedo
Suplente: Luana Honorato Cardoso Pereira

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Magda Maíara da Silva Marques
Suplente: Helena Matias Borges da Silva

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luan Nariél Barreto Margalhães
Suplente: Pablo Henrique Salomão

IV – Representantes de diretores e coordenadores pedagógicos:

Titular: Eloisa Aparecida Ponvequi
Suplente: Ana Paula Alves de Andrade

V – Representantes de professores da rede municipal:

Titular: Marli de Oliveira Ledo
Suplente: Ivete Aparecida Gregório Basso

12



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 296

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

VI - Representantes de professores da rede estadual:

Titular: Eliani Fernandes da Silva Zanelli

Suplente: Angela Terezinha Cleto Gentile

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marinilva Pereira

Suplente: Tainá Carvalho Pereira

VIII – Representantes de pais e responsáveis de estudantes:

Titular: Josiane Souza Alves

Suplente: Amanda Geiseleno Barbosa Coutinho

IX – Representantes dos estudantes:

Titular: Juliana Aparecida de Paula Martins

Suplente: Daniele Alves Povliuk

X – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cristiane Gisela Bussi da Silva

Suplente: Daiane Aparecida Ponvequi Silva

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Leila Karine Teixeira da Silva

Suplente: Carlos Henrique de Almeida Soares

Artigo 2º O Fórum Permanente Municipal de Educação deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo sua organização, funcionamento e procedimentos de atuação.

Parágrafo único. A elaboração e aprovação do Regimento Interno deverão ocorrer na primeira reunião ordinária do Fórum.

Artigo 3º A coordenação do Fórum Permanente Municipal de Educação será exercida por um Presidente, um vice-presidente e um(a) secretário(a), eleitos entre seus pares na primeira reunião ordinária de cada gestão, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º Para o cumprimento de suas competências, o Fórum Permanente Municipal de Educação observará o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº1616, de 01 junho de 2026.

fc - JL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 296

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pracinha, de 25 de junho de 2026

Laércio Biasi
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 296

Página 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 104/26 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção para processamento e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 03/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso X, e no art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção para o processamento e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 03/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Programa de Aprendizagem Profissional no âmbito do Município de Pracinha.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- I – LUAN NARIÉL BARRITO MAGALHÃES, matrícula nº 4554, Presidente;
- II – LUANA XAVIER ALVES, matrícula nº 4495, Membro;
- III – MARIANA VAZNIAC TAVARES, matrícula nº 4535, Membro;
- IV – PABLO HENRIQUE SALOMÃO, matrícula nº 4553, Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;
- II – verificar a conformidade das propostas com as exigências do edital;
- III – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no Chamamento Público;
- IV – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao processo de seleção;
- V – responder diligências e promover os atos necessários à condução da fase competitiva;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 296

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

VI - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, especialmente nas hipóteses previstas no § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Configurado impedimento, será convocado o membro suplente ou designado substituto com qualificação equivalente.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão de Seleção não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 24 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO